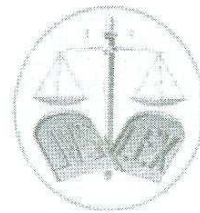


Estado da Paraíba

DIÁRIO DA JUSTIÇA



Poder Judiciário Estadual

Nº 12.570

JOÃO PESSOA, QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2006

Preço R\$ 2,00

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO - JUIZES LEIGOS E CONCILIADORES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204.156-1 Vistos, etc. Considerando a decisão tomada na última sessão do Pleno - 13/09/2006 - em que se reconheceu a incompatibilidade para que o servidor público, de qualquer das esferas, possa ocupar a função de juiz leigo ou conciliador, e mais ainda observando as exigências do item 9.3 do edital, DETERMINO o seguinte: 1. Em relação aos candidatos designados para exercerem a atividade de conciliador: 1.1. Fica indeferida a inscrição definitiva do candidato JOSÉ INACIO TAVARES DE SOUZA JÚNIOR, pela não apresentação da prova de conclusão do curso superior, pelo que o mesmo sem efeito a sua portaria de designação. Em lugar do aprovado ora excluído, determino a designação de RAQUEL CABRAL CORDEIRO para exercer a função de conciliadora na Comarca de Cajazeiras, devendo a mesma, no prazo de 3 dias, apresentar todos os documentos tratados no edital do certame; 1.2. Notifique-se a Sra. MANUELA DIOGENES MOREIRA para, no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste despacho no Diário da Justiça, apresentar prova de desincompatibilização com a sua condição de servidora pública, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal; 1.3. Por outro lado, notifique-se os demais candidatos designados para a função de conciliador, para no prazo de 3 dias a contar da publicação deste despacho no Diário da Justiça, apresentar declaração de que não exerce qualquer cargo público, efetivo ou comissionado, ou de qualquer natureza semelhante, nas esferas municipal, estadual ou federal, no âmbito dos poderes da República, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal; 1.4. Fica indeferida a inscrição definitiva de ILCLEA CRUZ DE SOUZA NEVES, pela não apresentação dos documentos tratados no edital. Em lugar da candidata ora excluída, expõe-se portaria de designação de RAFAELA MARTINS PEREIRA TONI para exercer a função de conciliadora da Região Metropolitana, devendo a mesma, no prazo de 3 dias, apresentar todos os documentos tratados no edital do certame; 1.5. Fica indeferida a inscrição definitiva de PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR, pela não apresentação dos documentos tratados no edital. Em lugar do candidato ora excluído, expõe-se portaria de designação de LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA para exercer a função de conciliador da Comarca de Campina Grande, devendo o mesmo, no prazo de 3 dias, apresentar todos os documentos tratados no edital do certame; 1.6. Fica indeferida a inscrição definitiva de LUCIANA MORAIS DE QUEIROZ GALVÃO, pela não apresentação dos documentos tratados no edital. Em lugar da candidata ora excluída, expõe-se portaria de designação de DANIELI GOMES DE ABRANTES DANTAS para exercer a função de conciliadora da Comarca de Patos, devendo a mesma, no prazo de 3 dias, apresentar todos os documentos tratados no edital do certame; 1.7. Fica indeferida a inscrição definitiva de TALITA TELES SARAIVA BEZERRA, pela não apresentação dos documentos tratados no edital. Em lugar da candidata ora excluída, expõe-se portaria de designação de SAULO MARQUES RAMOS para exercer a função de conciliador da Comarca de Cabolé do Rocha, devendo o mesmo, no prazo de 3 dias, apresentar todos os documentos tratados no edital do certame; 2. Em relação aos candidatos designados para exercerem a atividade de Juiz Leigo: 2.1. Ficam indeferidas as inscrições definitivas dos candidatos abaixo, tornando-se sem efeito sua portaria de designação, pelos motivos discriminados: MARCELO COUTINHO MEIRELES - não comprovou os cinco anos de inscrição na OAB, requisito previsto na Lei 9.099/95; JOAQUIM DE SOUZA ROLLIM JÚNIOR - não comprovou os cinco anos de inscrição na OAB, requisito previsto na Lei 9.099/95; DARIO GURGEL DE CASTRO - não comprovou os cinco anos de inscrição na OAB, requisito previsto na Lei 9.099/95, porquanto sua certidão da

CAB se refere genericamente ao ano de 2001, não retroatando o mês; GUSTAVO HENRIQUE BATISTA DE BARROS - não comprovou os cinco anos de inscrição na OAB, requisito previsto na Lei 9.099/95; DANIELI CHRISTINE DE O. G. FERREIRA - não apresentou a documentação exigida; 2.2. Em substituição aos juizes leigos tratados no item 2.1, determino: 2.2.1. A designação de Alessandra Leandra da Costa, para exercer a função de Juiz Leigo na Região Metropolitana, devendo a mesma apresentar todos os documentos tratados no edital do certame; 2.2.2. A designação de Luciana Vilar de Assis para exercer a função de Juiz Leigo na Região Metropolitana, devendo a mesma apresentar todos os documentos tratados no edital do certame; 2.2.3. A designação de Kainna Lima de Oliveira Moreira, para exercer a função de Juiz Leigo na Comarca de Sousa, devendo a mesma apresentar todos os documentos tratados no edital do certame; 2.2.4. A designação de Érico de Queiroz Gabineiro para exercer a função de Juiz Leigo na Região Metropolitana, devendo o mesmo apresentar todos os documentos tratados no edital do certame; 2.2.5. Publique-se edital para candidatos aprovados para a função de juiz leigo em outras comarcas, no sentido de concorrerem para as vagas remanescentes nas Comarcas de Monteiro, Guarabira e Cajazeiras, devendo o preenchimento ser efetivado na ordem de classificação; 2.3. Notifique-se ANA CRISTINA BARBOSA GUEDES, ROSSANA GUILHERME DE ALBUQUERQUE, MÔNICA PESSOA MENDES BEZERRA, ANA PAULA DUARTE DAMASCENO, DANIELLE LUCENA DA COSTA, EMÍLIA DUARTE MEDEIROS, FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA NETO e GIGLIOLA DANTAS DA SILVA para, no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste despacho no Diário da Justiça, apresentar prova de desincompatibilização com a condição de servidores públicos, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal; 2.4. Por outro lado, notifique-se os demais candidatos designados para a função de juiz leigo, no prazo de 3 dias, a contar da publicação deste despacho no Diário da Justiça, para apresentar declaração de que não exerce qualquer cargo público, efetivo ou comissionado, ou de qualquer natureza semelhante, nas esferas municipal, estadual ou federal, no âmbito dos poderes da República, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal; Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 14 de setembro de 2006. Publique-se. Comunique-se. Desembargador JÚLIO PAULO NETO Presidente. (Publicado no DJ de 19/10/2006, republicado por incorreção)

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº105/2006 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o art. 21, XXIX, a, do Regimento Interno, Considerando a necessidade de sistematizar, ordenar e promover economia de custos em relação à tiragem de cópias no âmbito do Poder Judiciário, RESOLVE determinar o cumprimento das seguintes medidas: 1. controle rigoroso da emissão de cópias de documentos, pelos diretores de fóruns, com a remessa diária do número de registro de cópias das máquinas respectivas; II - o Diretor do Foro indicará, a Coordenadora do Sistema de Comarcas Informáticas - SISCOM, servidor para alimentar, diariamente, o sistema de que trata este Ato; III, depósito, na conta de Fundo do Poder Judiciário, até o dia 15 do mês subsequente, mediante guia de recolhimento respectiva, dos valores arrecadados de serviço de cópias para particulares, nunca inferiores a vinte reais (R\$ 20,00), acumulando-se, se for o caso, mês a mês, até aquele limite; IV, as cópias interna serão autorizadas, exclusivamente, pelos magistrados e, no caso de cópia para particulares, apenas pelo Diretor do Fórum; V. a cobrança

do valor unitário de quinze centavos (R\$ 0,15) para cópia para particulares; VI, o servidor indicado na forma do item II deste Ato, ao final de cada expedição, prestará contas à Diretoria do Fórum dos quantitativos de cópias emitidas, bem como das inutilizadas por qualquer motivo, apresentando-as ao formulário, para controle e ressarcimento perante a empresa prestadora dos serviços; VII, mensalmente, a Coordenadora do Sistema de Comarcas Informáticas enviará relatório circunstanciado da produção de cópias em todas as Comarcas. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, PB, segunda-feira, 11 de setembro de 2006. Desembargador JÚLIO PAULO NETO Presidente do Tribunal de Justiça

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 107/2006 - Modifica procedimentos no regime de Adiantamentos e de Suprimentos de Fundos no âmbito do Poder Judiciário. I - Em conformidade com o que disciplina as Leis nos 4320/64 e 3654/72, as despesas de natureza extraordinária, urgente e de pequeno vulto, ou que, por qualquer motivo, não possam subordinar-se ao processamento normal, serão realizadas sob o regime de adiantamentos e de suprimentos de fundos; II - No âmbito do Poder Judiciário, os adiantamentos consistem na entrega de numerário a servidor devidamente credenciado, e o seu padrão será formalizado por autoridade requisitante, através do modelo "Papeleta de Adiantamento", emitido em três (3) vias, contendo indicação do responsável; III - O valor do adiantamento obedecerá ao limite fixado no inciso II, do artigo 24 de Lei nº 6.668/93, e as despesas específicas sob tal regime somente poderão ser realizadas até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais); IV - O adiantamento será concedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça e pelo Secretário Geral nos casos previstos no Ato da Presidência nº 93/2006; V - São poderão ser atendidas sob este regime despesas de custeio excluídas das despesas a encargos sociais, e estas serão realizadas mediante autorização prévia de Coordenadoria de Serviços Gerais; VI - O responsável pelo adiantamento é considerado preposto da autoridade concedente e esta é responsável pela sua aplicação; VII - O período de utilização do adiantamento é limitado a noventa (90) dias contados a partir do ato de concessão; VIII - Não se concederá adiantamento a servidor em situação nem a responsável por DE (dóis) adiantamentos; IX - Os responsáveis por adiantamento serão considerados em alçada se não apresentarem a documentação comprobatória dentro do prazo da prestação de contas; X - As prestações de contas da aplicação de adiantamentos serão feitas obedecendo a Resolução TO 09/97 do Tribunal de Contas do Estado; XI - Fica revogada o Ato da Presidência nº 127/2004. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de setembro de 2006. Desembargador JÚLIO PAULO NETO Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 108 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 200.742-9, resolve designar CARLOS SIDUEIRA, JUNIOR para exercer as funções de leiloeiro oficial, junto a Comissão de Licitação, para proceder ao leilão dos veículos de propriedade deste Tribunal, nos termos do Processo Administrativo nº 202.742-9. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 19 de setembro de 2006. Desembargador JÚLIO PAULO NETO Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

PORTARIA GAPRE Nº2752/2006 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº207054-5, resolve dispensar, a pedido, LEONARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE do cargo de estagiário remunerado, que vinha prestando junto ao Arquivo Judicial do Fórum Cível da Comarca da Capital, conforme convênio celebrado entre a UFPP e este

Tribunal. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de setembro de 2006. DESEMBARGADOR JÚLIO PAULO NETO - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº2753/2006 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº207054-5, resolve dispensar, a pedido, ALISSON SOUZA DE ANDRADE, do cargo de estagiário remunerado, que vinha prestando junto ao Fórum Cível da Comarca da Capital, conforme convênio firmado entre a UFPP e este Tribunal. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 13 de setembro de 2006. DESEMBARGADOR JÚLIO PAULO NETO - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº2754/2006 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº207054-5, resolve designar THIAGO DE SOUZA VIRGINIO MARTINS, acadêmico do curso de Comunicação Social, para exercer o cargo de estagiário remunerado, junto ao Fórum Cível da Comarca da Capital, conforme convênio celebrado entre a UFPP e este Tribunal. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 13 de setembro de 2006. DESEMBARGADOR JÚLIO PAULO NETO - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº2755/2006 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº207054-5, resolve designar RODRIGO DE CARVALHO DUARTE, acadêmico do curso de Ciências Sociais, para exercer o cargo de estagiário remunerado, junto ao Fórum Cível da Comarca da Capital, conforme convênio celebrado entre a UFPP e este Tribunal. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 13 de setembro de 2006. DESEMBARGADOR JÚLIO PAULO NETO - PRESIDENTE

PORTARIA Nº2.780/2006 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação obtida no Processo Seletivo para preenchimento dos encargos de Juiz Leigo e Conciliador e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 204.156-1, resolve designar os candidatos abaixo discriminados para exercerem as atribuições previstas nas Comarcas indicadas: **NOME - ATIVIDADE - COMARCA:** RAQUEL CABRAL CORDEIRO Conciliador Cajazeiras; RAFAELA MARTINS PEREIRA TONI Conciliador Região Metropolitana; LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA Conciliador Campina Grande; SAULO MARQUES RAMOS Conciliador Cabolé do Rocha; PAULO CÉSAR CONSERVA Juiz Leigo Patos; ALESSANDRA LEANDRO DA COSTA Juiz Leigo Região Metropolitana; LUCIANA VILAR DE ASSIS Juiz Leigo Reg. do Metropolitana; KALINE LIMA DE OLIVEIRA MOREIRA Juiz Leigo Sousa; ERICO DE QUEIROZ GABINEIRO Juiz Leigo, Região Metropolitana. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, PB, segunda-feira, 18 de setembro de 2006. Desembargador JÚLIO PAULO NETO Presidente. (PUBLICADO NO DJ DE 19/10/2006, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA GAPRE Nº 2.782/2006 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA DOS REMÉDIOS PORDEUS PEDROSA SARMENTO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sousa, para, nos dias 21 e 22.09.06, responder, cumulativamente, pelos expedientes da Diretoria e 1ª Vara da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

Presidente:
Des. Júlio Paulo Neto
Vice-Presidente:
Des. Genésio Gomes Pereira Filho
Corregedor-Geral da Justiça:
Des. Jorge Ribeiro Nóbrega
Secretário-Geral:
Bel. Robson de Lima Cananéa
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Des. Jose Di Lorenzo Serpa (Presidente)
Dr. José Ferreira Ramos Júnior
Des. Manoel Soares Monteiro

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Des. João Machado de Souza (Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Manoel Paulino da Luz

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. Márcio Murilo de Cunha Ramos (Presidente)
Des. Genésio Gomes Pereira Filho
Dr. Carlos Neves de França Neto

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio de Pádua Lima Montenegro (Presidente)
Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

CÂMARA CRIMINAL

Des. Antônio Carlos Côelho da França (Presidente)
Des. Raphael Carneiro Arnaud
Des. José Mártinho Lisboa
Des. Nilo Luiz Ramalho Vieira
Des. Leônicio Teixeira Câmara

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Júlio Paulo Neto (Presidente)
Des. Genésio Gomes Pereira Filho (Vice-Presidente)
Des. Jorge Ribeiro Nóbrega (Corregedor-Geral)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Nilo Luiz Ramalho Vieira

SUPLENTE

Des. Manoel Soares Monteiro
Des. Antônio Carlos Côelho da França
Des. João Machado de Souza